



**PORTARIA Nº 15/2023- GAB DE 06 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **PAULO DE TARSO ARAUJO DA SILVA**, CPF: **007345503-24**, exerce a função de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretária Municipal de Saúde, com portaria de nomeação 083/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/03/2022 e término no dia 30/03/2022.

**Art. 3º** Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA**

**PORTARIA Nº 16/2023- GAB DE 06 DE MARÇO DE 2023**

Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá Outras Providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão, e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº. 023/2010 - Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santa Filomena do Maranhão, e dá outras providências correlatas. Seção I - Das Férias **Art. 90. O servidor terá direito ao gozo de 30 (trinta) dias consecutivos de férias por ano.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **ANTONIO MORAIS FEITOSA LIMA**, CPF: **037692233-81**, exerce a função de Guarda Municipal, lotado na Secretária Municipal de Administração, com portaria de nomeação 033/2012.

**Art. 2º** A concessão de férias terá início em 01/03/2022 e término no dia 30/03/2022.

**Art. 3º** Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos retroativos a partir de 01 de Março de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**

**Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão -MA**

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES  
Código identificador: aeed154c5b7283f891a3f65e82370eb3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE A**

**LICITANTE**

**PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, torna pública a notificação e aplicação de Penalidade a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 19.458.719/0002-80**, referente a inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2022 ATO CONTRATUAL: 102/2022, cujo o objeto é a Formação de registro de pregos para futura e eventual aquisição de material, brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipais de Educação de Santa Luzia do Paruá/MA, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica aplicada a penalidade à empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP**, que será rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 025/2022 ATO CONTRATUAL: 102/2022, e todos os itens da mesma em que a referida empresa se sagrou vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração contratante o poder de aplicar a empresa Licitante as sanções previstas em lei e no contrato/edital, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, ficam aplicadas as seguintes penalidades:

**A** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado;

**B** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Publique-se esta Decisão Administrativa através do Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá - MA, no endereço eletrônico: [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br).

**Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA., 06 de março de 2023.**

**Antonio Vilson Marreiros Ferraz**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: fec42e5af1a5f70c37358b96eb42996d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MARANHÃO.**

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às 09:00 horas na sede do CRAS, reuniram-se representantes do Poder Público e representantes de entidades para participarem do processo de constituição do CMDCA para o biênio 2023/2025. Iniciando a reunião a assessora técnica Márcia Barbalho Teixeira Rêgo deu boas vindas a todos que se faziam presente e explicou, a importância dessa mobilização na construção e execução de políticas públicas de atendimento de crianças e adolescentes, enfatizando a importância do

